



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2015 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2015 - PMM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2015**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6/PR e do CPF nº 354.262.099-87 e a empresa **ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 81.190.100/0001-20** com sede à Rua Simão Brante, nº 930, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, CEP: 81.570-340 Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Edson Sadao Imoto, portador do RG n.º 1.006.848 e inscrita no CPF n.º 161.048.119-49, resolvem em comum acordo aditar o Contrato, objeto do Pregão Presencial 153/2015 – PMM, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de outubro de 2018.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Serviços de recolhimento, transporte, armazenamento e correta destinação final de resíduos perigosos, tóxicos e especiais produzidos no município de Matinhos. Exemplos de materiais que deverão ser recolhidos: pneus, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias de celulares, baterias veiculares, reatores de luminárias, medicamentos vencidos, bitucas de cigarros, latas de tintas, banners, faixas de lonas, vidros, óleos de frituras, eletroeletrônicos e outros não citados e que não podem ser recolhidos para o aterro sanitário. Obs - A empresa deverá disponibilizar veículo e pessoal especializado para execução dos serviços, e as despesas com combustível, manutenção do veículo, salários, encargos sociais, e demais despesas que porventura houver ficam à cargo da empresa contratada.  O recolhimento deverá ser executado conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente.	1.800,00	21.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>21.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Secretaria:</b>	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	18.542.0111.2046		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
<b>Reduzido: 2777</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4179	3.3.90.39.82.99	Serviço de Controle Ambiental em geral
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva 3010</b>	<b>R\$ 4.560,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Matinhos, 11 de outubro de 2018.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO**

Edson Sadao Imoto  
CPF n.º 161.048.119-49  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: